



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.677/85 -

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Universidade de São Paulo, com interveniência da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia - Centro de Zootecnia e Indústrias Pecuárias "Fernando Costa" e dá outras providências".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Universidade de São Paulo, com interveniência da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia - Centro de Zootecnia e Indústrias Pecuárias "Fernando Costa", objetivando a implantação do projeto de piscicultura do Município de Pirassununga, em área do Centro de Zootecnia e Indústrias Pecuárias "Fernando Costa", nos termos da "minuta" anexa, que ficará fazendo parte integrante da presente lei.

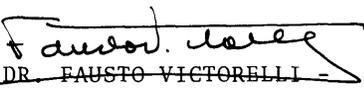
Artigo 2º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de novembro de 1.985.

Publicada na Portaria.
Data supra.

DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA.
Diretor de Administração.
mcz/.-


- DR. FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA
CENTRO DE ZOOTECNIA E INDÚSTRIAS PECUÁRIAS "FERNANDO COSTA"
CAIXA POSTAL 23 CEP 13630 - PIRASSUNUNGA FONE (0195) 61-1766

MINUTA

TERMO DE CONVÊNIO ENTRE A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, COM INTERVENIÊNCIA DA FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA - CENTRO DE ZOOTECNIA E INDÚSTRIAS PECUÁRIAS "FERNANDO COSTA", E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, autarquia estadual de regime especial, regida por seu Estatuto aprovado pelo Dec nº 52.326 de 16.12.1969 e pelo Regimento Geral aprovado pelo Decreto nº 52.326 de 27.03.1972, com sede em São Paulo, Capital, adiante denominada USP neste ato representada pelo Magnífico Reitor Professor Doutor Antonio Hélio Guerra Vieira, e como interveniente a Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia - Centro de Zootecnia e Indústrias Pecuárias "Fernando Costa", e, por outro lado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Doutor Fausto Victorelli, autorizado pela Lei Municipal nº de de de 1985, adiante denominada PMP de acordo com o deliberado pelo E. Conselho Técnico Administrativo, em sessão de de de 1985, resolvem firmar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dos Objetivos

O presente termo de convênio tem como objetivo a implantação do projeto de autoria do Centro Regional Latino Americano de Aquicultura - CERLA, concernente a instalação e funcionamento de um Posto de Piscicultura, com as finalidades seguintes:

- propiciar o aumento de peixes em águas interiores da região;
- suprir a merenda Escolar mantida pela Prefeitura do Município de Pirassununga;
- proporcionar meios para o desenvolvimento do ensino das disciplinas correlatas, ministradas nos cursos de graduação de Medicina Veterinária e Zootecnia e, finalmente,

- colstar subsídios necessários para o desenvolvimento dos trabalhos de pesquisas e experimentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Sede do Convênio

O Posto de Piscicultura será instalado em área localizada no Centro de Zootecnia e Indústrias Pecuárias "Fernando Costa", da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, em Pirassununga, neste Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Execução

A execução do projeto que cuida o presente convênio será assegurado tecnicamente pelo Centro Regional Latino Americano de Aquicultura - CERLA, com recursos próprios da PMP ou provenientes de subvenções oficiais.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações

As atuações das partes convenientes, no âmbito de suas competências e dentro de suas possibilidades acham-se abaixo descritas:

Da PMP:

1. Executar todos os serviços de terraplanagem e construções mencionados no projeto.
2. Desenvolver o projeto proposto em consonância com as diretrizes e interesses dos objetivos do presente convênio.
3. Manter pessoal necessário para os serviços de manutenção e desenvolvimento do projeto.
4. Prover os reservatórios de alevinos, providenciando seu transporte e suplementação de ração.
5. Colocar a disposição da FMVZ as instalações e os documentos técnicos quando solicitados para fins de pesquisa e ensino.

Da FMVZ:

1. Ceder a PMP, a área de 35 hectares, delimitada no projeto e

- necessário para construção de barragem, tanques e demais ins
talações.
2. Incentivar a realização de cursos, planos de pesquisas e di
vulgação do projeto.
 3. Divulgar os resultados de todas as atividades técnica e didá-
tica.

Mútuas:

1. Elaborar e aprovar calendário de todas as atividades.
2. Aprovar a colaboração e participação técnica de outras entida
des ou instituições.

CLÁUSULA QUINTA - Do Conselho Diretor do Convênio

1. São membros natos:
 - O Diretor do CIZIP "Fernando Costa"
 - O Prefeito do Município de Pizessununga
2. Com mandato de dois anos:
 - Dois assessores técnicos indicados pelos membros natos

CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência

O Presente Convênio terá sua vigência a partir da data da publica-
ção no Diário Oficial do Estado e vigorará pelo prazo de 4 (qua
tro) anos, podendo ser renovado por igual período e, sucessivamen-
te, mediante manifestação expressa entre as partes convenentes ,
com 90 (noventa) dias de antecedência da data do vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Disposições Gerais

As partes elegem o fóro da comarca da capital do Estado de São
Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que
seja, para dirimir toda e qualquer questão oriunda do presente -
Convênio.

Por estarem de acordo, os integrantes do presente Convênio tornam-o efetivo, firmando este instrumento em 5 (cinco) vias de 1 qual teor e o mesmo efeito, em presença das testemunhas.

São Paulo, USP, aos

[Handwritten mark]